

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7516/2025/FMSCO/TO****I – DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público, na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, para prestar serviços de realização de exames laboratoriais, tendo como base os valores e especificações da tabela SUS/SIGTAP, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

1.1.1. Os interessados no credenciamento deverão atender os valores, condições e características de cada um dos procedimentos especificamente, conforme a tabela constante no subitem 1.2. deste, ficando a critério da empresa o interesse no todo ou parte dos procedimentos constantes no Termo de Referência.

**1.2. A tabela abaixo demonstra a quantidade, as especificações de todos os procedimentos ambulatoriais que as credenciadas deverão prestar às Unidades de Saúde.**

1.3. Os valores citados abaixo foram obtidos através do sistema SIGTAP, que estabelece os valores que são pagos por grande parte dos exames laboratoriais e clínicos a nível Federal os quais foram somados a valores complementares os quais foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e levantados através de pesquisa de preço, realizada pelo Departamento de Compras e Orçamento, uma vez que, os preços constante da tabela SUS, são considerados abaixo do valor de mercado. Portanto, os preços serão fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os laboratórios e/ou clínicas de exames que firmarem contrato com o Fundo Municipal de Saúde. Logo, os serviços que vierem a ser contratados serão renumerados, pelos valores unitários da tabela SUS/SIGTAP, somados ao valor complementar, conforme Portaria FMS Nº002/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins, na Edição de nº1948, do dia 14 de novembro de 2025, constante dos autos do Processo Administrativo.

**VALORES SUS/SIGTAP E COMPLEMENTAR**

Item	Procedimento	Valor Unitário Tabela SUS	Tabela Complementar	Valor Total
1	0202010783 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	R\$ 0,56	R\$ 3,60
2	0202090019 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,59	R\$ 2,48
3	0202090027 - ADENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 1,00	R\$ 6,79
4	0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,67	R\$ 4,37
5	0202031284 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	R\$ 125,00	R\$ 26,47	R\$ 151,47
6	0202080013 – ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	R\$ 1,02	R\$ 6,00
7	0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	R\$ 2,41	R\$ 15,74
8	0202080056 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	R\$ 4,20	R\$ 1,01	R\$ 5,21
9	0202080064 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	R\$ 0,68	R\$ 4,88
10	0202080048 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	R\$ 1,01	R\$ 5,21
11	0202080072 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	R\$ 0,52	R\$ 3,32



12	0202090035 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	R\$ 0,76	R\$ 5,09
13	0202090043 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,76	R\$ 5,09
14	0202020010 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	R\$ 1,10	R\$ 7,58
15	0202050025 - CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	R\$ 0,73	R\$ 4,24
16	0202050033 - CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
17	0202050041 - CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
18	0202010015 - CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
19	0202050050 - CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	R\$ 0,74	R\$ 2,78
20	0202030016 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	R\$ 2,45	R\$ 17,45
21	0202030024 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	R\$ 3,98	R\$ 18,98
22	0202030032 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 2,45	R\$ 17,45
23	0202020029 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	R\$ 0,97	R\$ 3,70
24	0202020037 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	R\$ 1,11	R\$ 3,84
25	0202090051 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,38	R\$ 2,27
26	0202090060 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,38	R\$ 2,27
27	0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	R\$ 1,43	R\$ 7,05
28	0202080099 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	R\$ 3,32	R\$ 8,94
29	0202080102 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	R\$ 0,76	R\$ 5,09
30	0202080129 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	R\$ 2,27	R\$ 12,52
31	0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19	R\$ 0,74	R\$ 4,93
32	0202080110 - CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 5,63	R\$ 1,13	R\$ 6,76
33	0202110010 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,00	R\$ 1,68	R\$ 9,68
34	0202110028 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 16,08	R\$ 82,08
35	0202110036 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	R\$ 10,50	R\$ 76,50
36	0202030997 - DETECCÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 66,00	R\$ 9,95	R\$ 75,95
37	0202031250 - DETECCÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2	R\$ 65,00	R\$ 17,31	R\$ 82,31
38	0202030059 - DETECCÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	R\$ 10,08	R\$ 106,08
39	0202030040 - DETECCÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	R\$ 10,08	R\$ 75,08
40	0202110133 - DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	R\$ 9,67	R\$ 75,67
41	0202110125 - DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	R\$ 10,50	R\$ 76,50
42	0202120015 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	R\$ 0,98	R\$ 11,63
43	0202010023 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	R\$ 1,02	R\$ 3,03
44	0202100014 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	R\$ 44,47	R\$ 224,47



45	0202100022 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 41,82	R\$ 201,82
46	0202100030 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	R\$ 25,33	R\$ 185,33
47	0202010031 - DETERMINACAO DE CROMATOGRFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	R\$ 1,98	R\$ 17,63
48	0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	R\$ 0,69	R\$ 4,32
49	0202010058 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	R\$ 1,25	R\$ 7,80
50	0202010066 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	R\$ 1,03	R\$ 4,71
51	0202010074 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	R\$ 3,42	R\$ 13,42
52	0202020053 - DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	R\$ 0,52	R\$ 3,25
53	0202090078 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 1,12	R\$ 7,68
54	0202050068 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	R\$ 0,67	R\$ 4,37
55	0202010082 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	R\$ 0,64	R\$ 4,15
56	0202020118 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	R\$ 1,13	R\$ 6,92
57	0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	R\$ 0,51	R\$ 1,88
58	0202030067 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	R\$ 1,54	R\$ 10,79
59	0202010775 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	R\$ 0,32	R\$ 1,85
60	0202020045 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	R\$ 0,52	R\$ 3,25
61	0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	R\$ 0,53	R\$ 3,36
62	0202060020 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	R\$ 2,06	R\$ 14,60
63	0202020061 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	R\$ 0,73	R\$ 3,46
64	0202060039 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	R\$ 3,93	R\$ 18,62
65	0202020070 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	R\$ 0,94	R\$ 3,67
66	0202020088 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	R\$ 0,73	R\$ 3,46
67	0202020096 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	R\$ 0,94	R\$ 3,67
68	0202020100 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	R\$ 1,50	R\$ 10,50
69	0202020126 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	R\$ 0,92	R\$ 3,77
70	0202020134 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	R\$ 1,72	R\$ 7,49
71	0202020142 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	R\$ 0,94	R\$ 3,67
72	0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	R\$ 0,94	R\$ 3,67



73	0202060012 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	R\$ 2,06	R\$ 14,60
74	0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	R\$ 2,46	R\$ 11,71
75	0202100219 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24	R\$ 22,84	R\$ 167,08
76	DIAGNOSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00	R\$46,75	R\$126,75
77	0202110109 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 1,30	R\$ 6,92
78	0202031195 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,47
79	0202110095 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	R\$ 1,89	R\$ 10,08
80	0202060047 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	R\$ 2,41	R\$ 12,26
81	0202060055 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	R\$ 1,59	R\$ 7,86
82	0202060063 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	R\$ 1,59	R\$ 7,86
83	0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	R\$ 3,60	R\$ 19,55
84	0202010090 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
85	0202010104 - DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,54
86	0202060071 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	R\$ 1,59	R\$ 7,86
87	0202010112 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
88	0202070018 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	R\$ 0,49	R\$ 2,57
89	0202070026 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	R\$ 0,53	R\$ 2,67
90	0202070034 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
91	0202070042 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
92	0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,44
93	0202070050 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	R\$ 3,71	R\$ 18,21
94	0202010139 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	R\$ 2,13	R\$ 10,95
95	0202031276 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	R\$ 3,09	R\$ 15,20
96	0202060080 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	R\$ 3,34	R\$ 16,43
97	0202070069 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
98	0202070077 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
99	0202010147 - DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
100	0202060098 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	R\$ 2,82	R\$ 13,85
101	0202010155 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
102	0202010163 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
103	0202010171 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34



104	0202030091 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	R\$ 3,57	R\$ 19,50
105	0202070085 - DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	R\$ 6,51	R\$ 32,89
106	0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	R\$ 0,54	R\$ 2,94
107	0202070093 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 12,00
108	0202010198 - DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,32
109	0202060101 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	R\$ 2,84	R\$ 14,11
110	0202060110 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	R\$ 2,73	R\$ 13,54
111	0202070107 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
112	0202031292 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I – IGM	R\$ 125,00	R\$ 29,58	R\$ 144,80
113	0202020169 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 5,05
114	0202031314 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20	R\$ 20,40	R\$ 99,88
115	0202031187 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 21,56
116	0202070115 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
117	0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	R\$ 3,89	R\$ 20,63
118	0202020177 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	R\$ 1,53	R\$ 7,58
119	0202070123 - DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	R\$ 3,11	R\$ 15,29
120	0202070131 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	R\$ 3,19	R\$ 17,20
121	0202030113 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	R\$ 3,21	R\$ 15,77
122	0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,55
123	0202070140 - DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	R\$ 1,55	R\$ 7,67
124	0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,28
125	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,60
126	0202060128 - DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	R\$ 3,40	R\$ 17,90
127	0202070158 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	R\$ 4,15	R\$ 21,54
128	0202070166 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 4,84
129	0202010236 - DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
130	0202010252 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
131	0202070174 - DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	R\$ 2,09	R\$ 10,31
132	0202050084 - DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,69
133	0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,09
134	0202110141 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	R\$ 35,50	R\$ 173,75
135	0202070190 - DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
136	0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,64
137	0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,64
138	0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,61
139	0202010309 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,78
140	0202030121 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,59
141	0202030130 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 22,04
142	0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	R\$ 2,34	R\$ 12,88



143	0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,61
144	0202090086 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,56
145	0202010325 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
146	0202010333 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	R\$ 0,98	R\$ 4,86
147	0202030148 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,54
148	0202060144 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	R\$ 2,67	R\$ 14,03
149	0202010341 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
150	0202010350 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
151	0202010368 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,85
152	0202010376 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
153	0202070204 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	R\$ 2,12	R\$ 10,47
154	0202060152 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	R\$ 2,77	R\$ 13,64
155	0202040011 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,27
156	0202060160 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	R\$ 2,41	R\$ 12,53
157	0202060179 - DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	R\$ 2,74	R\$ 14,28
158	0202060187 - DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	R\$ 2,63	R\$ 13,27
159	0202070212 - DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65	R\$ 3,71	R\$ 18,21
160	0202020185 - DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	R\$ 1,26	R\$ 6,68
161	0202020193 - DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	R\$ 1,80	R\$ 9,57
162	0202020207 - DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	R\$ 1,12	R\$ 5,75
163	0202020215 - DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	R\$ 1,92	R\$ 9,45
164	0202020223 - DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	R\$ 1,57	R\$ 8,87
165	0202020231 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	R\$ 3,55	R\$ 17,45
166	0202020240 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	R\$ 4,47	R\$ 21,97
167	0202020258 - DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	R\$ 1,58	R\$ 7,80
168	0202020266 - DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	R\$ 2,15	R\$ 10,63
169	0202020274 - DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	R\$ 2,49	R\$ 15,59
170	0202020282 - DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	R\$ 1,58	R\$ 7,80
171	0202110044 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	R\$ 1,30	R\$ 6,45
172	0202110052 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	R\$ 2,86	R\$ 14,09
173	0202110060 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	R\$ 4,95	R\$ 24,28
174	0202070220 - DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	R\$ 8,34	R\$ 41,92
175	0202070239 - DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	R\$ 0,49	R\$ 2,46
176	0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	R\$ 3,69	R\$ 19,88
177	0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,64
178	0202020290 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	R\$ 1,09	R\$ 5,41
179	0202010406 - DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	R\$ 3,71	R\$ 19,32
180	0202070247 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,73



181	0202010414 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
182	0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,65
183	0202090094 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
184	0202090221 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
185	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,54
186	0202010449 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,51
187	0202090108 - DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
188	0202090116 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
189	0202010457 - DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
190	0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,47
191	0202060195 - DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	R\$ 3,35	R\$ 16,47
192	0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,61
193	0202090124 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,59
194	0202010481 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,53
195	0202060209 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	R\$ 3,64	R\$ 18,10
196	0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	R\$ 1,86	R\$ 9,89
197	0202040020 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	R\$ 0,72	R\$ 3,60
198	0202010490 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
199	0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	R\$ 0,36	R\$ 1,85
200	0202020312 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,38
201	0202020320 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,46
202	0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	R\$ 1,86	R\$ 9,18
203	0202020339 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,61
204	0202010511 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,96
205	0202060225 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	R\$ 2,42	R\$ 12,60
206	0202060233 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	R\$ 1,87	R\$ 9,69
207	0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	R\$ 2,12	R\$ 10,81
208	0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	R\$ 2,12	R\$ 10,67
209	0202030156 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,94
210	0202030164 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 11,88
211	0202030180 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,63
212	0202030199 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 10,79
213	0202060268 - DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	R\$ 2,41	R\$ 12,47
214	0202010520 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
215	0202010538 - DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,38



216	0202010546 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,46
217	0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	R\$ 0,54	R\$ 2,94
218	0202070255 - DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	R\$ 0,54	R\$ 2,94
219	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,56
220	0202070263 - DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,44
221	0202070271 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 5,05
222	0202070280 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
223	0202070298 - DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 12,38
224	0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	R\$ 1,92	R\$ 10,30
225	0202010570 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 2,51
226	0202050106 - DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
227	0202060276 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	R\$ 10,21	R\$ 53,94
228	0202060284 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	R\$ 3,64	R\$ 17,86
229	0202010791 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NTPROBNP)	R\$ 27,00	R\$ 6,39	R\$ 31,34
230	0202010589 - DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
231	0202020347 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 5,05
232	0202010597 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
233	0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,53
234	0202060292 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	R\$ 2,42	R\$ 12,15
235	0202060306 - DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	R\$ 2,41	R\$ 12,79
236	0202020550 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	R\$ 17,75	R\$ 86,92
237	0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,42
238	0202020568 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	R\$ 29,58	R\$ 146,63
239	0202050114 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,76
240	0202090132 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,59
241	0202010619 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	R\$ 0,33	R\$ 1,90
242	0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,41
243	0202070301 - DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
244	0202060314 - DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	R\$ 3,12	R\$ 15,35
245	0202070310 - DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,41
246	0202031322 - DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33	R\$ 12,38	R\$ 62,07
247	0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,61
248	0202060322 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	R\$ 3,64	R\$ 19,41
249	0202060330 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	R\$ 3,10	R\$ 16,39
250	0202070328 - DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,42
251	0202070336 - DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	R\$ 3,71	R\$ 18,21
252	0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	R\$ 2,47	R\$ 13,18
253	0202060357 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	R\$ 3,10	R\$ 16,05
254	0202070344 - DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
255	0202060365 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	R\$ 3,64	R\$ 18,34
256	0202060373 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	R\$ 2,08	R\$ 10,64



257	0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	R\$ 2,75	R\$ 14,62
258	0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,49
259	0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	R\$ 0,47	R\$ 2,56
260	0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	R\$ 0,98	R\$ 5,01
261	0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,31
262	0202060390 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	R\$ 2,06	R\$ 10,60
263	0202110079 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	R\$ 1,30	R\$ 5,79
264	0202010686 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	R\$ 0,83	R\$ 4,15
265	0202031209 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	R\$ 2,13	R\$ 10,50
266	0202110087 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	R\$ 3,12	R\$ 16,26
267	0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	R\$ 0,44	R\$ 2,44
268	0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	R\$ 3,60	R\$ 18,64
269	0202070352 - DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	R\$ 3,71	R\$ 19,99
270	0202031217 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	R\$ 3,16	R\$ 17,09
271	0202050122 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	R\$ 0,72	R\$ 3,60
272	0202110117 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	R\$ 32,42	R\$ 158,70
273	0202020355 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	R\$ 1,28	R\$ 6,42
274	0202010716 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,66
275	0202010724 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	R\$ 1,05	R\$ 5,65
276	0202090159 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	R\$ 1,24	R\$ 6,14
277	0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,67
278	0202090167 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	R\$ 1,55	R\$ 7,68
279	0202090175 - ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 1,37	R\$ 6,79
280	0202040038 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	R\$ 0,72	R\$ 3,76
281	0202090183 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
282	0202031225 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	R\$ 18,93	R\$ 92,70
283	0202031233 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	R\$ 28,40	R\$ 139,02
284	0202080145 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	R\$ 0,66	R\$ 3,32
285	0202050130 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	R\$ 0,88	R\$ 4,56
286	0202080234 - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	R\$ 1,19	R\$ 5,92
287	0202120031 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	R\$ 2,52	R\$ 12,41
288	0202010732 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	R\$ 15,65	R\$ 3,71	R\$ 18,21
289	0202020371 - HEMATOCRITO	R\$ 1,53	R\$ 0,36	R\$ 1,85



290	0202080153 – HEMOCULTURA	R\$ 11,49	R\$ 2,72	R\$ 13,55
291	0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 5,14
292	0202080161 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	R\$ 1,33	R\$ 6,60
293	0202120040 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	R\$ 2,52	R\$ 12,41
294	0202040046 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,27
295	0202050076 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRÁFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	R\$ 0,88	R\$ 4,37
296	0202030229 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,22
297	0202030237 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	R\$ 18,93	R\$ 92,70
298	0202020398 - LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,65
299	0202090191 - MIELOGRAMA	R\$ 5,79	R\$ 1,37	R\$ 6,79
300	0202080170 - PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	R\$ 1,02	R\$ 5,09
301	0202050157 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
302	0202050165 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,88	R\$ 4,37
303	0202020576 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	R\$ 26,03	R\$ 127,44
304	0202030253 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 12,16
305	0202030261 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
306	0202030270 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	R\$ 2,05	R\$ 10,49
307	0202030288 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,23
308	0202030296 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	R\$ 85,00	R\$ 13,50	R\$ 98,50
309	0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
310	0202030318 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 22,49
311	0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 2085
312	0202030334 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	R\$ 1,36	R\$ 6,99
313	0202030342 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,90
314	0202030350 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 22,71
315	0202030369 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 21,56
316	0202030377 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 10,79
317	0202030385 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
318	0202030393 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 10,79
319	0202030407 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	R\$ 0,88	R\$ 4,71
320	0202030415 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	R\$ 1,38	R\$ 7,30



321	0202030423 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
322	0202030431 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 19,95
323	0202030440 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 10,79
324	0202030458 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
325	0202030466 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	R\$ 2,30	R\$ 11,32
326	0202090213 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70	R\$ 2,30	R\$ 11,32
327	0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,36
328	0202030482 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
329	0202030504 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
330	0202030512 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
331	0202030520 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,46
332	0202030539 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	R\$ 0,97	R\$ 5,04
333	0202030547 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	R\$ 1,30	R\$ 6,45
334	0202030555 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,81
335	0202030563 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 19,95
336	0202030571 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,81
337	0202030580 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 19,95
338	0202030598 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,73
339	0202030601 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,46
340	0202030610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,66
341	0202030628 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,56
342	0202030636 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 22,84
343	0202030644 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 20,93
344	0202030652 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	R\$ 1,84	R\$ 9,80
345	0202030660 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	R\$ 2,30	R\$ 11,33
346	0202030679 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 22,71
347	0202030687 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 22,71
348	0202030695 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 10,79
349	0202030709 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	R\$ 0,97	R\$ 5,07
350	0202030717 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 21,56



351	0202030725 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,46
352	0202030733 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,50
353	0202030741 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	R\$ 2,60	R\$ 13,02
354	0202030750 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 10,79
355	0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	R\$ 4,02	R\$ 21,19
356	0202030776 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 11,38
357	0202030792 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	R\$ 7,10	R\$ 34,82
358	0202030806 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 23,27
359	0202030814 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,56
360	0202030822 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 19,95
361	0202030830 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,90
362	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 20,90
363	0202030784 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 23,41
364	0202030857 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	R\$ 2,75	R\$ 14,65
365	0202030865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 11,82
366	0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 22,49
367	0202030881 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 11,04
368	0202030890 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 21,71
369	0202030903 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	R\$ 4,73	R\$ 23,99
370	0202030911 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 23,07
371	0202030920 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,09
372	0202030938 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,19
373	0202030946 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 19,95
374	0202030954 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES	R\$ 17,16	R\$ 4,06	R\$ 21,02
375	0202120058 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	R\$ 1,37	R\$ 6,79
376	0202120066 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79	R\$ 1,37	R\$ 6,79
377	0202120074 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	R\$ 1,37	R\$ 6,79
378	0202030962 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	R\$ 3,16	R\$ 16,42
379	0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 23,05



380	0202030989 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	R\$ 4,39	R\$ 23,38
381	0202020401 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	R\$ 5,92	R\$ 29,03
382	0202080188 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	R\$ 0,66	R\$ 3,46
383	0202050173 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
384	0202050181 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	R\$ 0,57	R\$ 2,86
385	0202090230 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
386	0202020410 - PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 4,84
387	0202090248 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
388	0202050190 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,44
389	0202050203 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
390	0202020428 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,38
391	0202031004 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,50
392	0202090256 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
393	0202040054 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 1,99
394	0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,11
395	0202050211 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,88	R\$ 4,37
396	0202090264 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	R\$1,14	R\$ 5,71
397	0202080196 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	R\$ 1,02	R\$ 5,31
398	0202031012 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	R\$ 0,97	R\$ 5,13
399	0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	R\$ 0,32	R\$ 1,76
400	0202050220 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,44
401	0202020436 - PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,46
402	0202050238 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
403	0202050246 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	R\$ 0,80	R\$ 4,06
404	0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,16
405	0202080200 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	R\$0,66	R\$ 3,46
406	0202080218 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	R\$ 1,02	R\$ 5,41
407	0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,38
408	0202050262 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
409	0202110150 - PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19	R\$ 1,94	R\$ 9,57
410	0202031039 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	R\$ 2,19	R\$ 11,71
411	0202050270 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
412	0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$0,39	R\$ 2,16
413	0202080226 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	R\$ 0,66	R\$ 3,46
414	0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,16



415	0202040100 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,16
416	0202060470 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	R\$ 2,88	R\$ 14,15
417	0202050289 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	R\$ 0,88	R\$ 4,37
418	0202100235 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	R\$ 42,60	R\$ 208,48
419	0202040119 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 1,99
420	0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 1,99
421	0202050297 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
422	0202050300 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	R\$ 1,05	R\$ 5,22
423	0202090272 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
424	0202040135 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	R\$ 2,43	R\$ 12,46
425	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,16
426	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,11
427	0202050319 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
428	0202020460 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,46
429	0202040160 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,08
430	0202040178 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	R\$ 0,39	R\$ 2,11
431	0202031047 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR	R\$ 10,00	R\$ 2,37	R\$ 12,66
432	0202080242 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	R\$ 1,33	R\$ 6,68
433	0202010740 - PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	R\$ 0,87	R\$ 4,34
434	0202020487 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	R\$ 0,97	R\$ 5,05
435	0202050327 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	R\$ 0,48	R\$ 2,55
436	0202090280 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	R\$ 2,30	R\$ 11,32
437	0202020495 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,52
438	0202020509 - PROVA DO LACO	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,50
439	0202090299 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
440	0202090302 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,42
441	0202031055 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	R\$ 0,42	R\$ 2,13
442	0202031063 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	R\$ 0,42	R\$ 2,13
443	0202031071 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	R\$ 4,26	R\$ 20,92
444	0202031080 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	R\$ 39,87	R\$ 206,13
445	0202100049 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	R\$ 28,40	R\$ 139,02
446	0202020517 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,25



447	0202090310 - REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	R\$0,45	R\$ 2,27
448	0202090329 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
449	0202100227 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48	R\$ 39,90	R\$ 195,14
450	0202031101 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,50
451	0202100243 - TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MALÍGNO	R\$ 376,47	R\$ 89,10	R\$ 435,95
452	0202031268 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHTLV- 1 + HTLV-2	R\$ 85,00	R\$ 20,12	R\$ 98,50
453	0202020525 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	R\$2,84	R\$ 13,98
454	0202090337 - TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	R\$ 0,45	R\$ 2,27
455	0202060420 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	R\$ 2,84	R\$ 13,99
456	0202060403 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	R\$ 2,84	R\$ 14,44
457	0202060411 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	R\$2,84	R\$ 14,44
458	0202060438 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	R\$ 2,84	R\$ 14,44
459	0202090345 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	R\$ 1,11	R\$ 5,51
460	0202020533 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	R\$0,65	R\$ 3,25
461	0202090353 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	R\$ 1,11	R\$ 5,51
462	0202080030 - TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	R\$ 3,15	R\$ 15,51
463	0202060446 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	R\$ 2,84	R\$ 13,99
464	0202060454 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	R\$ 2,84	R\$ 14,84
465	0202010759 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	R\$ 1,55	R\$ 7,67
466	0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,36
467	0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	R\$ 0,65	R\$ 3,25
468	0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,36
469	0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	R\$ 0,67	R\$ 3,36
470	0202060462 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	R\$ 1,99	R\$ 10,48
471	0202031098 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	R\$ 1,37	R\$ 5,48
472	0202031144 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	R\$ 0,42	R\$ 2,13
473	0202031152 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	R\$ 0,42	R\$ 2,13
474	0202120104 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	R\$ 1,37	R\$ 6,79

1.2.1. O valor total estimado, com a prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais, tendo como base os valores e especificações da tabela SUS/SIGTAP os quais foram somados a valores complementares os quais foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e levantados através de pesquisa de preço, realizada pelo



Departamento de Compras e Orçamento, publicados através da Portaria FMS Nº002/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins, na Edição de nº1948, do dia 14 de novembro de 2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**.

1.2.1.1. Os valores constantes na tabela referente ao subitem 1.2. deste Termo de Referência, foram obtidos através do sistema SIGTAP/SUS, que estabelece os valores que são pagos por grande parte dos exames laboratoriais e clínicos a nível Federal, somado aos valores complementares os quais foram definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e levantados através de pesquisa de preço, realizada pelo Departamento de Compras e Orçamento, uma vez que, os preços constante da tabela SUS, são considerados abaixo do valor de mercado, os quais foram publicados do Diário do Município de Colinas do Tocantins/TO, na edição Nº1948, do dia 14/11/2025, através da Portaria FMS Nº002/2025 constante nos autos do Processo Administrativo. Portanto, são preços fixos e invariáveis, que serão praticados por todos os laboratórios e/ou clínicas de exames que firmarem contrato com o Fundo Municipal de Saúde. Logo, os serviços que vierem a ser contratados serão renumerados, pelos valores unitários da tabela SUS/SIGTAP, somados ao valor complementar.

1.2.2. O preço a ser pago pelos os serviços são os constantes no subitem 1.2. deste Termo de Referência.

1.2.3. A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços de realização de exames laboratoriais, recebendo valor por realização de exame, mediante demanda, considerando os valores fixados e constante no subitem 1.2. deste Termo de Referência, os quais foram obtidos através do sistema SIGTAP/SUS, somado aos valores completos constante na Portaria FMS Nº002/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, edição Nº1948, do dia 14/11/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, não é obrigado a contratá-los em sua totalidade, não cabendo à empresa credenciada, em decorrência do Credenciamento, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização pela não contratação integral dos serviços.

1.2.4. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços não contínuos ou contratados por escopo, devendo ser observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público suplementados pelo arcabouço do direito privado.

1.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada (credenciados) e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **1.3. Da justificativa da Contratação**

Faz-se necessário a contratação da prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, em vista tratar-se de um serviço contínuo com enorme demanda de exames destinados ao atendimento aos Munícipes usuários do SUS, sendo que o município de Colinas do Tocantins/TO não possui laboratório próprio especializado em análises clínicas, necessários para manter a complementação do atendimento médico.

A contratação tem o objetivo de atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, no que se refere a realização dos procedimentos de Exames Laboratoriais do SUS. O serviço em apreço justifica-se por sua essencialidade,

haja vista a necessidade de garantir a manutenção da qualidade de vida dos usuários em tratamento.

A presente contratação é extremamente necessária haja vista que todos os procedimentos constantes no presente Termo de Referência estão entre as principais ferramentas disponíveis hoje para investigar, diagnosticar, tratar e monitorar. Além disso, eles permitem que os médicos avaliem a extensão da doença e identifiquem as melhores opções de tratamento, o que torna os tratamentos mais eficazes e aumenta as chances de cura, sendo a presente contratação extremamente necessária para a manutenção da oferta destes procedimentos, uma vez que, o Município de Colinas do Tocantins/TO não possui estrutura para oferecer os serviços, ora contratados.

Os exames de análise clínica são de total importância para acompanhar a saúde de um paciente, seja para a prevenção ou tratamento. Os resultados de exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção para inúmeras doenças, definição de tratamentos.

A contratação dos serviços ambulatoriais listados acima tem o propósito de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e a qualidade de seus atendimentos. A atenção à Saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários do nosso município, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, serviços de saúde adequados.

Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através dos diversos programas de atenção à saúde do município.

Destarte, dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização da demanda aqui expostas. Desta forma, todas as empresas interessadas poderão participar dessa contratualização, de forma igualitária, de acordo com exigências constantes no presente Termo de Referência.

### **1.3.1. Do valor estimado para contratação**

1.3.1.1. O valor total estimado para a contratação, constante no subitem 1.2.1. deste Termo de Referência foi baseado no consumo do exercício de 2025 levando em conta a prestação dos serviços para um período estimado de 12 (doze) meses, demonstrando-se suficiente para suprir a demanda sem gerar filas com tempo incompatível e demasiado de espera e atendimento.

1.3.1.1.1. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida, uma vez que, as solicitações dos serviços serão de acordo com a demanda.

1.3.1.2. O valor total previsto neste Termo de Referência é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá gastar com o que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, cujos serviços serão solicitados de acordo com a demanda dos usuários.

### **1.3.2. Resultados Esperados com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.**

1.3.2.1. Ao contratar uma empresa para fornecer serviços de realização exames laboratoriais, os resultados pretendidos pelo município geralmente incluem:

- Garantir a prestação dos serviços de saúde especializados com eficiência;
- Prestação de serviço de boa qualidade;
- **Melhoria do Acesso aos Serviços de Saúde:** Garantir que os beneficiários tenham acesso rápido e conveniente aos exames de laboratoriais, reduzindo as listas de espera e os tempos de espera.
- **Qualidade dos Serviços:** Assegurar que os serviços fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.
- **Redução de Custos:** Buscar eficiência nos custos dos exames laboratoriais, garantindo que o município obtenha um bom valor pelo investimento e, ao mesmo tempo, reduza os gastos desnecessários.
- **Ampla Cobertura:** Garantir que os serviços atinjam uma ampla parte da população, incluindo áreas rurais e comunidades marginalizadas, garantindo que todos tenham acesso igualitário aos cuidados com a saúde.
- **Educação e Prevenção:** Promover a educação sobre saúde ocular e prevenção de doenças várias doenças na comunidade, visando reduzir a incidência de problemas e aumentar a conscientização sobre a importância dos cuidados com a saúde.
- **Satisfação do Paciente:** Garantir que os pacientes estejam satisfeitos com os serviços prestados, incluindo o atendimento ao cliente, a qualidade do tratamento e a experiência geral no uso dos serviços de saúde.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a eficácia dos serviços fornecidos pela empresa contratada, identificando áreas de melhoria contínua e garantindo a prestação de contas.

### **1.4. Da Fundamentação Legal**

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, o art. 79 da Lei Nº14.133, de 2021 e o Decreto Nº11.878/2024.

1.4.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para



que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.4.3. Conforme dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento

Conforme dispõe o artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, o credenciamento poderá ser usado no **caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas**. E o inciso II do parágrafo único dispõe que: **na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda**.

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas, a Lei Nacional nº 14.133/ 2021, mais conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 1º, determina que as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se às normas gerais de licitação e contratação nela previstas.

Sabe-se que o procedimento administrativo de licitação é a regra. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade e realiza a contratação mediante licitação.

Todavia, existem certos casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 é inexigível a licitação, ante a inviabilidade de competição para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, conforme estipulado no inciso IV do art. 74 do referido diploma legal.

Acerca do credenciamento, é válido trazer à luz a lição de Marçal Justen Filho a respeito:

A hipótese teórica mais evidente de credenciamento é contratação de número limitado de fornecedores. Essa hipótese é muito incomum, eis que a Administração dispõe de recursos financeiros delimitados e finitos. **Como decorrência, a Administração deverá limitar as suas contratações à dimensão dos recursos disponíveis e a satisfação de necessidades existentes num determinado período de tempo.**

Isso não significa admitir que existiria um universo ilimitado de sujeitos em condições de contratação. **A efetiva contratação depende do preenchimento de requisitos mínimos pelos interessados. Tal implica a delimitação do universo de sujeitos em condições de contratação. Portanto, é fundamental que a Administração imponha condições mínimas de cadastramento que lhe assegurem a obtenção de prestações dotadas da qualidade adequada.**

[...]

É obrigatório permitir a oportunidade para o credenciamento de qualquer interessado a qualquer tempo. No entanto, isso não significa que todos os pleitos devem ser atendidos e que todo e qualquer postulante tem direito ao credenciamento. Caberá à Administração fixar previamente os requisitos necessários e desenvolver um processo administrativo destinado a apurar o seu atendimento pelo interessado. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratações Administrativas. 2ª ed. ver. atual. e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023, p. 1169 e 1170.

## II – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada através de **Chamamento Público**, na forma de **Credenciamento**, sendo em itens.

2.2. Conforme previsto no art. 79, da Lei nº. 14.133/21, a hipótese de contratação deste credenciamento será paralela e não excludente (inciso I), sendo o critério para distribuição da demanda o rateio igualitário entre os credenciados.

### 2.3. Da Subcontratação

2.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

## III – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CREDENCIAMENTO

### 3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. O interessado em contratar deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Fornecer os serviços de forma continuada, incluindo toda mão de obra, materiais, espaço e tempo que forem necessários.



3.1.3. A empresa deverá possuir registro e licenciamento adequados para operar como clínica de exames laboratoriais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

3.1.4. Apresentar e comprovar experiência e competência técnica para realizar os tipos de exames requeridos. Comprovando não só as qualificações e certificações da empresa, mas também atestando a capacidade técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro de Recursos Humanos.

3.1.5. Comprovar posse de estrutura adequada e equipamentos modernos e devidamente calibrados para precisão na realização dos exames solicitados, garantindo a confiabilidade dos resultados entregues.

3.1.6. As interessadas devem comprovar sua idoneidade e integridade, evitando qualquer envolvimento em práticas ilegais, como corrupção, fraude ou conflitos de interesse.

3.1.7. Apresentar toda documentação legal exigida para participar do processo de credenciamento e chamamento público, incluindo documentos de constituição, certificados de registro e licenciamento, entre outros.

3.1.8. As pretensas contratadas deverão possuir espaço físico localizado no Município de Colinas do Tocantins/TO, pois, os serviços deverão ser realizados no Município, para facilitar a logística de transporte e locomoção dos usuários do SUS, atendimento dos pacientes internos e de urgência e emergência.

3.1.9. Os prestadores dos serviços deverão fornecer, os serviços de forma continuada, incluindo toda mão de obra, materiais, espaço e tempo que forem necessários.

3.1.10. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados por profissionais habilitados, que disponha de equipamentos e materiais necessários e que cumpra com os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.1.11. A Credenciada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a utilizar na prestação dos serviços ao Órgão Credenciador, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.

3.1.12. A Credenciada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) exigidos pela legislação aplicada a matéria.

3.1.13. As empresas deverão atender aos requisitos exigidos no Edital do Chamamento Público e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, atendo os critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.1.14. A Credenciada deverá proporcionar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, a todos os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

3.1.15. Os atendimentos deverão estar de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. O profissional deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas;



3.1.16. É imprescindível que os prestadores dos serviços cumpram integralmente com todas as regulamentações técnicas e sanitárias aplicáveis à realização de exames médicos, conforme determinado pelos órgãos reguladores competentes, como ANVISA e o Ministério da Saúde.

3.1.17. É essencial que os prestadores dos serviços disponham de equipamentos modernos e atualizados, capazes de realizar os exames com precisão e eficiência. A tecnologia utilizada deve estar alinhada com as melhores práticas da área médica, garantindo resultados de alta qualidade. Além disso, é importante que haja um plano de manutenção preventiva dos equipamentos, visando garantir sua operacionalidade e confiabilidade ao longo do tempo.

3.1.18. É de responsabilidade exclusiva e integral dos prestadores dos serviços a utilização de pessoal qualificado para execução dos respectivos serviços, aí incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, a teor do disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.19. Os prestadores dos serviços deverão realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.

3.1.20. Para fins da prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, os prestadores dos serviços deverão possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, possuir capacidade operacional/instrumental devidamente instalada capaz de realizar os procedimentos/serviços objeto desta contratação, devendo dar total acesso aos funcionários da Administração Pública Municipal para verificação e fiscalização.

3.1.21. Os prestadores deverão fornecer os resultados de exames em formulário próprio, entregue tanto nas Unidades de Saúde onde o usuário foi atendido, quanto diretamente ao usuário na sede do prestador, ou ainda, por meio eletrônico, de acordo com a conveniência da Gestão Municipal de Saúde, observando, em todos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações.

3.1.22. A Credenciada deverá encaminhar mensalmente para o Setor Regulação, controle e avaliação a 2ª (Segunda) via dos pedidos de exames, devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.1.23. A Credenciada deverá enviar relatório dos atendimentos todo dia 1º de cada mês subsequente, com carimbo e assinatura da empresa ou responsável, para análise e conferência da Secretaria Municipal da Saúde para encaminhamento ao setor de pagamento

3.1.24. A Credenciada deverá estar em conformidade com a RDC nº 330, de 21 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e, regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

3.1.25. O resultado dos exames de diagnósticos por imagens deverão ser disponibilizados em tempo hábil após a sua realização, exceto em casos de urgência ou emergência, que deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro horas da data da realização do exame

3.1.26. Por se tratar de mera estimativa de consumo, o valor estimado constante neste Termo de Referência, não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

3.1.27. Para cada paciente, dada a peculiaridade dos serviços e atendimentos, serão realizados os exames, tipos e quantidades, indicadas na prescrição médica e expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.28. Os exames somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização pelo Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

3.1.29. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

3.1.30. É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

3.1.31. Os serviços deverão serem prestados diretamente por profissionais da Contratada, considerando profissionais da mesma:

3.11.31.1. O membro do corpo técnico;

3.11.31.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Contratada.

3.11.31.3. A profissional autônomo que presta serviço à Contratada;

3.1.32. Todo procedimento de coleta é de responsabilidade da Contratada;

3.1.33. As atividades pertinentes à prestação dos serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, mas poderão ser realizadas nas instalações da Contratada, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal, em comum acordo com a Contratada. A Secretaria Municipal de Saúde deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.

3.1.34. A Credenciada deverá dar entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interfaceado com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, que possibilite acesso da Credenciada aos dados de interesse e relacionados ao objeto Contratado.

3.1.35. Para a entrega dos laudos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Credenciada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

3.1.35.1. A entrega dos laudos ambulatoriais pela Credenciada deverá ser feita de acordo com o Cronograma mensal estabelecido pela Credenciada e com a aprovação do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.



3.1.35.2. A Credenciada deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. A Credenciada deverá fornecer o contato de cada unidade para informar os resultados de pânico.

3.1.36. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e tonners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da Credenciada. Excluem – se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que sejam da Credenciada.

3.1.37. Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto.

3.1.38. Os exames deverão ser coletados no município de Porto Nacional – TO, e os resultados deverão ser disponibilizados no mesmo local de coleta.

### **3.1.39. Os Postos de coleta fora do local da Credenciada são:**

3.1.39.1. Unidade de Saúde da Família Maria Martins Nunes – Rua Airton Senna – Alvorada – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000;

3.1.39.2. HMC – Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO – Rua João Ramalho – nº2039 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000;

3.1.40. A Credenciada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

3.1.40.1. Exames de análises clínicas ambulatoriais – Prazo: até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita.

3.1.41. Exames de Citologia – Prazo: até 07 (sete) dias úteis.

3.1.42. Exames de Urgência e Emergência - até 02 (duas) horas após a coleta do material.

### **3.1.43. Critérios de Sustentabilidade**

3.1.43.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber:

3.1.43.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

3.1.43.1.2. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA);

3.1.43.1.3. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes;

3.1.43.1.4. Gerenciar os resíduos de serviços de saúde, o que deverá ser feito de acordo com a legislação vigente, considerando a Resolução Nº306 de 07 dezembro de 2004 da

Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

3.1.43.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

3.1.43.1.6. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambiente adequada dos que forem gerados;

3.1.43.1.7. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.1.43.1.8. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

3.1.43.1.9. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

3.1.43.1.10. Utilização de produtos reciclados, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis e comportáveis;

### **3.2. Solicitação de Documentos Técnicos**

**3.2.1.** No mínimo, 01 (um) Atestado (s) de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

3.1.13.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.13.1.2. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**3.2.2.** Comprovação de **Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES** - retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

**3.2.3.** Comprovação de Registro ou inscrição junto ao Conselho respectivo (**entidade profissional competente**) da empresa, **mediante Certidão**, em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias.

**3.2.4.** Apresentar **Licença Sanitária** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) **ou** pelo órgão de Vigilância Sanitária do local de domicílio da empresa licitante.

**3.2.5.** Certidão de Qualificação do LACEN (Laboratório Central do Estado do Estado do Tocantins **ou** Declaração de que a licitante está inscrita no PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade.

**3.2.6.** Indicação do Responsável Técnico e registro (contendo a especialidade e ou habilitação pelo Conselho para o exercício de serviços especializados, quando for o caso) no Conselho Profissional da categoria dos membros do corpo clínico e do responsável técnico.

**3.2.7. DECLARAÇÃO** de que terá disponibilidade imediata de recursos humanos, equipamentos, instalações físicas e toda estrutura necessária para realização dos serviços descritos no Edital e neste Termo de Referência.

### **3.1.7. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor**

3.1.7.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor neste termo tem como objetivo atestar, que o Credenciante tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto a ser contratado, demonstrando desta forma aptidão. Tendo como finalidade atestar e avaliar se o Credenciante possuem profissionais habilitados, qualificados e com conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.

## **3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor**

### **3.2.1. Forma e Critérios de seleção do Credenciante**

3.2.1.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei Nº14.133/2021, in verbis:

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de Credenciamento; (Grifos nossos)

## **3.3. Do Credenciamento**

3.3.1. As condições de participação no Credenciamento, para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, estarão descritas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

3.3.2. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

3.3.3. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

3.3.4. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em exigida no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

3.3.5. O Credenciamento será amplamente divulgado e permanecerá aberto aos interessados por 12 (doze) meses. A qualquer momento, durante esse período, poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, às condições vigentes.

### **3.3.6. Das Vedações**

#### **3.3.6.1. É vedado ao credenciado:**

- a) Caucionar ou utilizar o futuro Termo de Adesão ao Credenciamento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão credenciador, salvo nos casos previstos em lei; e



- c) Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada ou cometer a terceiros a atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- d) Realizar cobranças de forma direta aos servidores, de valores acerca da prestação dos serviços.

#### **IV – DO DESCREDENCIAMENTO**

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o CREDENCIADO, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

4.1.1. O CREDENCIADO que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante pedido, por escrito, encaminhado ao gestor do credenciamento.

4.1.2. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do Pedido, mantendo-se, durante este prazo, a condição de CREDENCIADO e as obrigações dela decorrente, nos termos do Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

4.1.3. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 4.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.1.4. O descredenciamento não eximirá o (ex)credenciado das obrigações assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser atribuídas.

4.2. A Administração poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público ou na legislação pertinente, observado o contraditório e ampla defesa.

4.2.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

4.3. A Administração poderá ainda realizar o descredenciamento quando houver:

4.3.1. Perda das condições de habilitação do credenciado;

4.3.2. Descumprimento injustificado do contrato pela Credenciada; e

4.3.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.2. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Credenciante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



## **V – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **5.1. Do regime de execução**

5.1.1. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário, em razão da dificuldade de se mensurar a real demanda.

### **5.2. Da Prestação dos Serviços**

5.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada e de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviços devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da Credenciada, ou em caso de urgência aos sábados, domingos e feriados.

5.2.3. Para fins da prestação dos serviços descritos, a Credenciada deverá possuir em seu estabelecimento infraestrutura mínima, devendo dar total acesso aos funcionários da Administração Pública para verificação e fiscalização;

5.2.4. Os serviços serão prestados pela Credenciada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

5.2.5. Realizar os exames de Patologia Clínica.

5.2.6. Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela Credenciante, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade.

5.2.7. A Credenciada deverá manter suas instalações na sede do Município para atendimento dos pacientes internos e de urgência/emergência.

5.2.8. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu Diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.

5.2.9. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.2.10. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da Credenciada, considerando profissionais da mesma:

5.2.10.1. O membro de corpo técnico;

5.2.10.2. O profissional que tenha vínculo de emprego com a Credenciada;

5.2.10.3. O profissional autônomo que presta serviço à Credenciada;

5.2.11. A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as). A realização de exames laboratoriais deverão ser realizadas mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Contratante, expedida individualmente pelo Setor de Regulação/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, juntamente com o pedido médico. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser



imediatamente comunicadas a Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindilo, se entender conveniente.

5.2.12. A Credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pela Contratante, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com este Termo de Referência. Os serviços especificados neste Termo de Referência, deverão ser executados pela credenciada em clínica própria, devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.

5.2.13. A Credenciada é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

5.2.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Referência, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.2.15. A área de abrangência populacional de atendimento, definição da oferta, quantitativo mensal, prazos de entrega, especificações e condições de execução dos serviços a serem realizados pela Credenciada serão definidos previamente pelo Setor de Regulação/SEMUSA, em conformidade com as necessidades de contratação de serviços para fins de complementação da rede, bem como a proposta operacional apresentado pela Credenciada, observados a disponibilidade orçamentária e financeira da SEMUSA.

5.2.16. A Credenciada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a utilizar na prestação dos serviços à Contratante, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.

5.2.17. A Credenciada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual) exigidos pela legislação aplicada a matéria.

5.2.18. A Credenciada deverá proporcionar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, a todos os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem diferenciação, prezando pela qualidade e resolutividade na prestação dos serviços.

5.2.19. Os atendimentos deverão estar de acordo com os protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas em saúde e pelas normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. O profissional deverá executar, conforme a melhor técnica, os atendimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e regulamentações respectivas.

5.2.20. A Credenciada deverá possuir espaço físico localizado no Município de Colinas do Tocantins/TO, pois, os serviços deverão ser realizados no Município, para facilitar a

logística de transporte e locomoção dos usuários do SUS, atendimento dos pacientes internos e de urgência e emergência

5.2.21. O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

5.2.22. A Credenciada deverá apresentar relatórios obrigatórios, os quais deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil do mês, com período compreendendo do 1º dia do mês da realização dos procedimentos.

5.2.23. A Credenciada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal.

5.2.24. A Credenciada deverá encaminhar mensalmente para o Setor de Regulação/SEMUSA a 2ª (Segunda) via dos pedidos de exames, devidamente carimbados e assinados para conferências e posterior efetivação do processo de faturamento que será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2.25. A Credenciada deverá fornecer Comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro, nome do paciente, data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados.

5.2.26. Os equipamentos e instalações físicas são de propriedade da Credenciada, sendo esta responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, como troca de peças e substituição de equipamentos (quando necessário).

5.2.27. A Credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, cobrindo riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo a refazê-lo se não atender o padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato.

5.2.28. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.2.29. O prestador deverá estar em conformidade com as Instruções Normativas 005/2004 e 006/2005 quanto a seu credenciamento e a cobrança dos serviços respectivamente, assim como cumprir a RDC 302/2005 da ANVISA;

5.2.30. Os procedimentos deverão ser ofertados para usuários de todas as faixas etárias.

### **5.3. Do Prazo de Execução dos Serviços**

5.3.1. Os serviços deverão ter sua execução iniciada pela Credenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma definida pelo Setor de Regulação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3.2. No caso de constatação da inadequação da execução do objeto a ser prestados às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual a Secretaria Municipal de Saúde os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequadas às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste Termo de Referência.



5.3.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da Credenciada em assinar a Ordem de Serviço ou a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. A Credenciada deverá manter o serviço acessível fora do horário comercial, para as solicitações de emergências, ou seja, deverá ter profissional de plantão para atender as devidas solicitações por 24h/dia. Este plantão deverá contar com o profissional dentro do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO, não podendo ser plantão de sobreaviso.

5.3.5. A Credenciada terá o prazo máximo de até cinco dias corridos para agendar o dia da coleta do exame, caso o medica (o) solicitante do exame peça urgência, este deverá ser agendado imediatamente com prazo máximo de dois dias.

5.3.6. O período de entrega de resultados de exames para pacientes interno deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para os de maior complexidade e para os exames rotineiros deverão ser enviados imediatamente ao médico/unidade solicitante.

5.3.7. Comunicar ao Hospital Municipal, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega de resultados dos exames, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.3.8. Deverão estar á disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO-SEMUSA, as solicitações de serviços para conferência, sempre que solicitado.

5.3.9. As guias de solicitações de exames deverão ser enviadas à Coordenação de controle da SEMUSA, para conferência a pagamento.

5.3.10. Após a conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Credenciada sem comunicação prévia a Credenciada.

5.3.11. As guias de exames, só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, autorizada pelo responsável e datadas. As mesmas terão um prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da autorização das mesmas.

5.3.12. Não haverá qualquer tipo de compensação de exames.

5.3.13. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado.

5.3.14. O transporte do material biológico, deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, de estarem sob responsabilidade da Credenciada.

5.3.15. O faturamento será realizado pela Secretaria Especial de Finanças que deverá seguir o fluxo estabelecido pela SEMUSA.

5.3.16. Deverá encaminhar diariamente a SEMUSA a 2ª vi dos pedidos de exames e laudos, devidamente carimbado e assinado para efetivação do processo de faturamento (que será realizado pelo Hospital Municipal), posteriormente, apresentar, as notas fiscais assim que for emitido o valor do faturamento.



- 5.3.17. A Credenciada responsabilizará pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-se os também de forma impressa em formulário.
- 5.3.18. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, Unidade, datado, assinado e carimbado pelo profissional responsável técnico pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.3.6. deste Termo de Referência.
- 5.3.19. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.
- 5.3.20. Garantir Recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário.
- 5.3.21. A Credenciada será notificada pelo não cumprimento do prazo mínimo de entrega estipulado neste Termo de Referência. Após a notificação é de responsabilidade da Credenciada entrar em contato em paciente para entrega do resultado no prazo de 24 horas.
- 5.3.22. Caberá à Credenciada determinar metas físicas, qualitativas e assistências a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na Garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- 5.3.23. Utilizar na realização dos exames somente insumos, inclusive saneantes domissanitários que possuem registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 5.3.24. Disponibilizar todos os recursos físicos, insumos permanentes e de consumo, e profissionais necessários e execução dos serviços, devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender a demanda, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 5.3.27. A Credenciada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens equipamentos que venham a utilizar na prestação de serviços ao Órgão Credenciador, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.
- 5.3.28. As atividades pertinentes à prestação dos serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, mas poderão ser realizadas nas instalações da Credenciada, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal, em comum acordo com a Credenciada. A Secretaria Municipal de Saúde deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.
- 5.3.29. A Credenciada deverá dar entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interfaceado com o sistema da Secretaria Municipal de Saúde, que possibilite acesso da Credenciada aos dados de interesse e relacionados ao objeto Contratado.
- 5.3.30. Para a entrega dos laudos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a Credenciada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

5.3.30.1. A entrega dos laudos ambulatoriais pela Credenciada deverá ser feita de acordo com o Cronograma mensal estabelecido pela Credenciada e com a aprovação do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.30.2. A Credenciada deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. A Credenciada deverá fornecer o contato de cada unidade para informar os resultados de pânico.

5.1.31. Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da Contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e tonners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da Credenciada. Excluem – se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que sejam da Credenciada.

5.1.32. Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto.

#### **5.1.33. Os Postos de coleta fora do local da Credenciada são:**

5.1.33.1. Unidade de Saúde da Família Maria Martins Nunes – Rua Airton Senna – Alvorada – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000;

5.1.33.2. HMC – Hospital Municipal de Colinas do Tocantins/TO – Rua João Ramalho – nº2039 – Setor Campinas – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000;

5.1.34. A Credenciada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

5.1.34.1. Exames de análises clínicas ambulatoriais – Prazo: até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita.

5.1.35. Exames de Citologia – Prazo: até 07 (sete) dias úteis.

5.1.36. Exames de Urgência e Emergência - até 02 (duas) horas após a coleta do material.

#### **5.4. Critério de distribuição de demanda**

5.4.1. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde realizar a distribuição de demanda de forma **IGUALITÁRIA** entre os credenciados, obedecendo à ordem de cadastro realizada no credenciado, tendo o gestor e fiscal do contrato como responsáveis pela distribuição.

5.4.1.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.2. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado na sua totalidade e a divisão proporcional a quantidade entre os credenciados ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ao solicitar a prestação de serviços.

5.4.3. Somente serão estipuladas cotas com valores diversos entre os Credenciados, se algum dos Prestadores não dispuser de capacidade técnica instalada para toda a parcela que lhe couber. O valor resultante será dividido igualmente entre os demais prestadores. O credenciado deve informar por escrito a sua capacidade de atendimento.

5.4.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados.

5.4.5. Será permitido novos credenciados durante toda a vigência do credenciamento, enquanto, houver saldo remanescente ou descredenciamento de algum credenciado.

## **5.5. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto**

**5.5.1. Recebimento Provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega da fatura mensal de atendimentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Instrumento Contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com o quantitativo efetivamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.5.1.1.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega da fatura mensal de atendimentos, a fatura poderá ser recusada de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a Credenciada.

**5.5.1.2.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que os quantitativos da fatura diferem dos quantitativos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização notificará por escrito a Credenciada para efetuar as devidas correções na fatura, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

**5.5.2. Recebimento definitivo:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, o gestor do contrato avaliará a fatura dos serviços que, estando em conformidade, com as ordens de compras encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, será recebida definitivamente, mediante termo de recebimento.

**5.5.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Credenciada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5.4. O prazo para a solução, pela Credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual.

## **VI – FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

### **6.1. Formalização**

6.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência, será o Contrato, que ao ser celebrado, obriga-se a Contratante a contratar todos os serviços na sua totalidade.

### **6.2. Da Contratação**

6.2.1. A credenciada será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, através do email cadastrado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração;

6.2.3. o credenciado no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Convocatório – Edital de Chamamento Público e das demais cominações legais;

6.2.4. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

### **6.3. Da Vigência do Contrato, da Prorrogação e da Extinção**

6.3.1. O Termo de Contrato terá a vigência até 31 de dezembro do ano em em exercício ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

6.3.2. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito de ambos, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### **6.4. Das Alterações e das Condições de Reajuste**

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, o qual foi estimado em 14/02/2025, conforme art. 69 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021.

6.4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (§ 1º do art. 68 do Decreto Municipal Nº007 de 31 de janeiro de 2024)

6.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

6.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o índice (s) definitivo (s).

6.4.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.4.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6.5. Das Alterações Contratuais**

6.5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

6.5.2. Havendo a necessidade da Credenciada, a Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art.125 da Lei 14.133/2021.

## **VII – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **7.1. Da Fiscalização**

7.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste Termo de Referência serão fiscalizados por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, através da servidora **Mayla Lorena Moreira Silva / Portaria nº399/2025**, a qual acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços e apresentação de fatura, notificando à Credenciada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à Credenciada;

b) Agir e decidir em nome do Órgão Credenciador, inclusive, para rejeitar o(s) serviço (s) em desacordo com as especificações exigidas;



- c) Comunicar oficialmente à Credenciada quanto à rejeição do(s) serviço (s);
- d) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- e) Exigir da Credenciada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- f) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Credenciada, de condições previstas neste Termo de Referência;
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Credenciada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Credenciada;
- i) Fiscalizar a execução do Instrumento Contratual para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais
- k) Atestar formalmente a execução do objeto do Instrumento Contratual, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
- m) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Credenciada.
- n) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.

7.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins.

7.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Credenciada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

## **7.2. Da Gestão do Instrumento Contratual**

7.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora **Jordânia Alves de Sousa Rodrigues, designada através da**

**Portaria Nº31, de 02 de janeiro de 2025**, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

7.2.1.1. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

7.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à Credenciada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo

7.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

7.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

7.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

7.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

7.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CREDENCIADA:**



- 8.1.1. Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos serviços nos horários previstos para o atendimento;
- 8.1.2. Disponibilizar de equipamentos necessários essenciais para a realização dos serviços;
- 8.1.3. Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários, exigido por lei, colocando-os sempre à disposição do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, quando for solicitado;
- 8.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 8.1.5. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do Credenciante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 8.1.6. Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com eles qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiar;
- 8.1.7. Executar os serviços de acordo com a programação do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO e em conformidade com as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 8.1.8. Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da contratada;
- 8.1.9. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato; não apresentando lentidão ou morosidade na prestação dos serviços;
- 8.1.10. Fornecer todos os insumos necessários para a execução dos serviços;
- 8.1.11. Observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional;
- 8.1.12. Responsabilizar-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;
- 8.1.13. Promover a manutenção dos registros e a atualização dos prontuários dos pacientes atendidos;
- 8.1.14. Garantir atendimento adequado aos usuários;
- 8.1.15. A empresa credenciada deverá responsabilizar-se em casos de perda e extravio dos resultados de exames.
- 8.1.16. O(s) serviço(s) estarão sujeitos à aceitação da Secretaria de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.
- 8.1.17. Fornecer os resultados de exames nos prazos previstos.
- 8.1.18. Os serviços (exames) deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21.
- 8.1.19. A empresa habilitada realizará os exames, desde que acompanhados de requisição médica devidamente carimbada e assinada pela Setor de Regulação/SEMUSA.



- 8.1.20. A Credenciada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente pelos trabalhos realizados em decorrência deste Termo de Referência, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.
- 8.1.21. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 8.1.22. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 8.1.23. Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.1.24. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 8.1.25. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 8.1.26. Manter o prontuário com todos os registros de forma adequada, segundo os ditames técnicos e éticos;
- 8.1.27. Manter, durante a vigência Instrumento Contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;
- 8.1.28. Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.1.29. Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;
- 8.1.30. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada;
- 8.1.31. Comunicar à secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 8.1.32. A empresa credenciada disponibilizará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta;
- 8.1.33. Fornecer mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatórios que atestem a execução do serviço, bem como valores e o número de pacientes atendidos;
- 8.1.34. Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO;
- 8.1.35. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.1.36. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.37. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;



8.1.38. A assinatura do Instrumento Contratual não implicará ao Credenciante, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a Credenciada a manter com o Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do do Instrumento Contratual;

8.1.39. É vedado à empresa Credenciada, em decorrência do processo de credenciamento, cobrar diretamente ao usuário SUS/paciente, que foi encaminhado pelo Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa, exame ou valores acessórios;

8.1.40. É vedado à (ao) empresa Credenciada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;

8.1.41. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços prestados, dados deste Termo de Referência e processo licitatório;

8.1.42. Comunicar ao Órgão Credenciador, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Credenciante;

8.1.43. Responder por danos causados diretamente ao Credenciante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.44. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

8.1.45. Ausências não programadas por parte do credenciado deverão ser comunicadas à gerência da Unidade de Saúde com maior antecedência possível para remanejamento prévio dos atendimentos agendados.

8.1.47. Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas do SUS;

8.1.46. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência, realizando o encaminhando responsável do paciente, quando aplicável.

8.1.47. Fornecer todos os equipamentos de Proteção Individual - EPI e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços que serão prestados.

8.1.48. Não transferir a outrem as obrigações assumidas;

8.1.49. Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.



## **8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CREDENCIANTE:**

8.2.1. Garantir que todos os pedidos médicos estejam devidamente identificados contendo nome completo e legível do paciente, número do prontuário, idade, local para entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante;

8.2.2. Acompanhar periodicamente as requisições de consultas, exames e cirurgias, para avaliar, intervir na realização, dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos e prestação dos serviços nos tempos previstos e na qualidade esperada;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, assegurando-se da correta prestação dos serviços.

8.2.4. Assegurar que os beneficiários dos serviços estejam sendo plenamente atendidos pelas empresas credenciadas. Caso sejam constatadas irregularidades ou falhas no atendimento aos pacientes, o Órgão Credenciador deverá emitir relatório explicitando as falhas, para conseqüente notificação à empresa Credenciada;

8.2.5. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.2.6. Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

8.2.7. Efetuar o pagamento à Credenciada em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa pela Fundo Municipal de Saúde;

8.2.8. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

8.2.9. Disponibilizar meios adequados para gestão administrativa e financeira dos Termos dos contratos celebrados.

8.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Instrumento Contratual, ou do descumprimento das obrigações contratuais.

## **IX – DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos objeto deste Termo Referência, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.1.1. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada de todas as condições pactuadas.

9.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente

9.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.4. A Contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente prestados por meio de envio do Protocolo de Encaminhamento e Relatório Mensal.

9.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº do Chamamento Público e Nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.8.1. A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

9.8.3. A Contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

9.8.4. Débito da Contratada para com a Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto deste Termo de Referência, quer de obrigações de outros contratos.

9.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.9. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a C Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

**X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas do objeto desta licitação ocorrerão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2024, obedecendo a seguinte classificação:

- 10.1. Manutenção do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins;
- 10.2. Manutenção da Atenção Primária;
- 10.3. Manutenção do Ambulatório Médico de Especialidades;
- 10.4. Manutenção do Caps ADIII;
- 10.5. Manutenção da Atenção Psicossocial.

## **XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o Credenciamento;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Termo de Referência sem motivo justificado;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:**

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. **Multa:**

10.2.2.1. Para a infração prevista no item 10.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.

10.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).

10.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 10.1.8, e 10.1.9 do item 10.1, bem como os subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159 da Lei Nº14.133/2021)

10.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art.160 da Lei Nº14.133/2021)

10.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161 da Lei Nº14.133/2021)

10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

10.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

10.9. A Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos*, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

10.10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

## **XII – APÊNDICE**

12.1. Estudo Técnico Preliminar Nº024/2025/FMSCO/TO.

SECRETARIA DA  
**SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**COLINAS DO  
TOCANTINS**

---

**FERNANDO BATISTA HENRIQUE**

*Portaria N°696 de 10/09/2025*

---

**LUANA MARQUES DE OLIVEIRA**

*Portaria N°696 de 10/09/2025*

---

**WEDERSON FERREIRA NEVES**

*Portaria N°696 de 10/09/2025*